



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 252, de 30 de outubro de 1981.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar contrato com a Centrais Elétrica de Minas Gerais (CEMIG), para extensão e modificação de rede de distribuição e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Alpercata autorizada a assinar contrato com a Centrais Elétrica de Minas Gerais AS (CEMIG), para extensão e modificação da rede de distribuição de energia elétrica da cidade.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo municipal a efetuar os pagamentos a CEMIG pela execução das obras no valor de 174,96 (cento e setenta e quatro vírgula noventa e seis), ORTN, com recurso provenientes da participação do município na arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadoria (ICM).

Parágrafo único. A Centrais Elétrica de Minas Gerais (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere este artigo, para que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de outubro de 1981.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de outubro de 1981.

Secretaria Municipal de Administração
